

TERCEIRIZAÇÃO

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, A PARTIR DAS REGRAS DO DECRETO 12.174, DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MGI

» Domine o planejamento, seleção e fiscalização com base no Decreto nº 12.174/2024 e nas INs da SEGES-MGI!

APRESENTAÇÃO

O objetivo geral do treinamento é apresentar, de forma consistente, prática e objetiva as diretrizes e procedimentos pertinentes ao planejamento, à seleção do fornecedor e à gestão e fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados (serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra), conforme estabelecidos pelo Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 e posterior regulamentação dada no âmbito do Sistema de Serviços Gerais (SISG) pelas Instruções Normativas SEGES-MGI nº 81/2024; nº 176/2024 e nº 213/2025.

Será dado destaque à análise do antecedente jurisprudencial desses normativos, o Acórdão 1207/2024 – TCU – Plenário, por meio do qual o Tribunal de Contas da União respondeu a consulta formulada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos sobre questões envolvendo a contratação de serviços terceirizados.

O treinamento abordará as regras da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) pertinentes aos requisitos e documentação comprobatória da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnico-operacional do licitante, nas contratações de serviços terceirizados, objetivando resguardar os interesses da Administração e protegê-la dos riscos decorrentes de eventual inadimplemento do contratado.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Capacitar os servidores do contratante para que possam realizar com segurança a aplicação dos normativos mencionados, de modo a realizar com eficiência o planejamento da contratação de serviços terceirizados, a adequada análise das propostas nos procedimentos de contratação e a gestão e fiscalização do contrato, em observância às diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União e o Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 e as Instruções Normativas SEGES-MGI nº 81/2024; nº 176/2024 e nº 213/2025.

Espera-se que ao final do treinamento os participantes sejam capazes de:

- Compreender os contextos jurídicos envolvendo as respostas dadas pelo TCU por meio do Acórdão 1207/2024 – TCU – Plenário, em resposta a Consulta formulada pelo Ministério da Gestão



A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, A PARTIR DAS REGRAS DO DECRETO 12.174, DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MGI

e da Inovação em Serviços Públicos quanto à aplicabilidade das normas coletivas de trabalho no planejamento das contratações de serviços terceirizados e no julgamento de propostas e na gestão do contrato;

- Elaborar adequadamente as regras de negócio (edital e seus anexos) para dispor sobre os instrumentos de garantias trabalhistas previstos no Decreto nº 12.174/2024, notadamente quanto às férias, à norma coletiva de trabalho aplicável, à possibilidade de compensação de jornada de trabalho;
- Compreender os reflexos da definição dos controles e regras estabelecidos pelos normativos objeto de estudo na gestão do contrato, especialmente no processamento das repactuações;
- Aplicar adequadamente os controles e regras estabelecidos pelos normativos objeto de estudo na fiscalização administrativa do contrato, especialmente as repercussões do julgamento do Supremo Tribunal Federal do Recurso Extraordinário nº 1.297.647/SP, em que fixo tese de repercussão geral no tema nº 1.118;
- Estabelecer as regras adequadas no edital quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira e qualificação técnico-operacional do licitante nas contratações de serviços terceirizados, objetivando resguardar os interesses da Administração e protege-la dos riscos decorrentes de eventual inadimplemento do contratado.



CARGA HORÁRIA: 16 HORAS
(durante 02 dias corridos)

PÚBLICO-ALVO

Profissionais e servidores públicos envolvidos no planejamento das contratações. Fiscais e gestores de contratos. Responsáveis pela análise e instrução de processos relacionados à gestão e fiscalização de serviços terceirizados. Assessores e consultores jurídicos. Agentes de contratação ou pregoeiros e membros da equipe de apoio. Membros de comissões de licitação/contratação. Profissionais do controle interno ou externo. Empresas privadas contratadas pelo Poder Público.





A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, A PARTIR DAS REGRAS DO DECRETO 12.174, DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MGI

ESPECIALISTA



ERIVAN PEREIRA DE FRANCA

Advogado (OAB/DF 18.166).

Servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos do TCU em Brasília/DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF.

É coautor do livro “DIREITO PROVISÓRIO – ESPIN – COVID-19 (Soluções Para Temas Polêmicos” (Belo Horizonte: Fórum, 2021), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

É coautor do livro “Terceirização: Legislação, Doutrina e Jurisprudência” (Belo Horizonte: Fórum, 2017), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

É coautor do livro “Licitações e contratos administrativos: legislação aplicável” (Salvador: Jam Jurídica, 2015).

Autor do artigo jurídico: “Evolução histórica da legislação que promoveu a desoneração da folha de pagamento. É possível a revisão de ofício dos contratos celebrados com empresas alcançadas pela Lei 12.546/2011?” (In: JAM jurídica: administração pública, executivo & legislativo, administração municipal, v. 20, n. 3, p. 9-24, mar. 2015).

Coautor dos artigos jurídicos disponíveis em vários repositórios na internet: “Contratações públicas em tempos de COVID-19: Visão contextualizada da Lei 13.979/2020 e das Medidas Provisórias correlatas, bem como análise dos prováveis impactos da pandemia do coronavírus nos contratos em execução”; “Inovações trazidas pela Medida Provisória 961/2020 nas licitações e nos contratos administrativos”.

Atuou como professor das seguintes instituições: Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União (Escola Superior do TCU); Instituto dos Magistrados do Distrito Federal (IMAG-DF); Escola de Administração Fazendária (ESAF); e Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

É instrutor em cursos presenciais e à distância na área de gestão de contratos, em âmbito nacional.



A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, A PARTIR DAS REGRAS DO DECRETO 12.174, DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MGI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Antecedente jurisprudencial: a Consulta respondida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão 1207/2024 – Plenário

- 1.1. Objeto da Consulta
- 1.2. Orientações dadas pelo TCU
 - 1.2.1. Vedaçāo de imposição de determinada norma coletiva de trabalho a ser observada pelos licitantes
 - 1.2.2. Possibilidade de a Administração impor valores mínimos de salários, auxílio alimentação e outros benefícios previstos em norma coletiva de trabalho
- 1.3. O Decreto nº 12.174/2024
 - 1.3.1. Alcance do Decreto: a quais tipos de contratos se aplica
 - 1.3.2. Garantias trabalhistas a serem observadas no planejamento da contratação, na licitação e na execução do contrato de serviços contínuos executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra

2. Previsibilidade da época de gozo de férias pelos trabalhadores

- 2.1. Disciplina da CLT quanto à concessão das férias pelo empregador
 - 2.1.1. Período aquisitivo
 - 2.1.2. Período concessivo
 - 2.1.3. Aviso e recibo de férias
- 2.2. Regulamentação dada pela Instrução Normativa SEGES-MGI nº 213/2025
 - 2.2.1. Planejamento e programação das férias dos terceirizados
 - 2.2.2. Entrega do relatório de programação de férias ao fiscal administrativo do contrato
 - 2.2.3. Concessão das férias aos trabalhadores dentro do período de vigência do contrato administrativo
 - 2.2.4. Alteração da programação das férias
 - 2.2.5. Previsão de sanção pelo descumprimento da programação de férias

3. Compensação de jornada de trabalho

- 3.1. A disciplina da Constituição Federal e da CLT quanto à possibilidade de compensação de jornada





A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, A PARTIR DAS REGRAS DO DECRETO 12.174, DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MGI

3.2. A regulamentação dada pelo Decreto nº 12.174/2024 e pela Instrução Normativa SEGES-MGI nº 81/2024

3.2.1. Hipóteses de compensação: diminuição temporária da demanda de trabalho; necessidade eventual de caráter pessoal

3.2.2. Manifestação de interesse do trabalhador

3.2.3. Avaliação da possibilidade de “deferimento” da compensação

3.2.4. Controle do “saldo” (positivo ou negativo) de horas a compensar; procedimentos a serem observados pelos agentes da fiscalização do contrato

3.2.5. Descontos nos pagamentos devidos à empresa contratada

3.3. Alteração promovida na redação do art. 5º da Instrução Normativa SEGES-MP nº 5/2017

3.3.1. Os procedimentos previstos na IN SEGES-MGI nº 81/2024 constituem ou não ato de ingerência na gestão de pessoal da empresa contratada?

4. Imposição de controles previstos no art. 8º do Decreto nº 9.507/2018; imposição dos controles que a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu como facultativos no § 3º do art. 121. Tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.118 da Repercussão Geral (Recurso Extraordinário nº 1.298.647/SP)

4.1. Controles obrigatórios previstos no Decreto nº 9.507/2018

4.2. Controles facultativos previstos na Lei nº 14.133/2021

4.3. Tese firmada pelo STF para o Tema 1.118 da Repercussão Geral

4.4. Consequências de ordem prática: elaboração do modelo de gestão do contrato

5. Fixação de salário base e benefícios no edital da licitação

5.1. Como identificar a norma coletiva de trabalho “adequada à categoria profissional que executará o serviço contratado”? Compreensão das regras de enquadramento sindical e a aplicação do princípio da territorialidade

5.1.1. O enquadramento sindical dá-se em função da atividade econômica preponderante do empreendedor (empresa)

5.1.2. Princípio da unicidade sindical e princípio da territorialidade

5.1.3. Categoria profissional diferenciada

5.2. Diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES-MGI nº 176/2024 pertinentes à adoção de “custos mínimos” nas contratações de serviços terceirizados

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, A PARTIR DAS REGRAS DO DECRETO 12.174, DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MGI

- 5.2.1. Disposições pertinentes ao planejamento da contratação
- 5.2.2. Disposições do edital da licitação
- 5.2.3. Verificações a cargo do agente ou comissão de contratação na análise da proposta
- 5.2.4. Procedimentos a adotar na gestão e na fiscalização do contrato
- 5.2.5. Aplicação das regras da IN SEGES-MGI nº 176/2024 quando da análise de pedidos de repactuação de preços

INVESTIMENTO

**R\$ 3.890,00**

(três mil, oitocentos e noventa reais)

INCLUSO NA INSCRIÇÃO

- Material de Apoio: apostila, caneta, lápis, borracha e caderno;
- Certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional registrado em cartório (digital);
- 04 coffee breaks + 02 almoços;

DATA, LOCAL E HORA

**26 E 27 DE MARÇO DE 2026
NATAL/RN****Das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30****Local: Quality Suites Natal Ponta Negra**

Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, 4848 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-425

A CON Treinamentos reserva-se o direito de cancelar, reagendar o curso ou trocar o palestrante, comprometendo-se a informar os inscritos o quanto antes. A empresa permanece isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).



Pronto para dar o próximo passo com a gente?

A **#CasaCON** acredita que o **conhecimento** tem o **poder** de transformar carreiras, vidas e (por que não?) o futuro do nosso país. Se você é tão apaixonado por aprender quanto nós, está no lugar certo! **Estamos aqui para acelerar seu desenvolvimento e ajudar você a alcançar novas conquistas com segurança e eficiência.**

Quero me inscrever agora!



Se preferir, entre em contato com nossa central de relacionamento:

📞 (41) 3068-3858

📞 (41) 9 9514-1110

contato@contreinamentos.com.br

Acompanhe nossas Redes Sociais:

[f](#) [i](#) [y](#) [in](#) @contreinamentos

CON | **#EU
ME
IMPORTO**